



DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE E DOS PRAZOS DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, Matheus Fonseca Bizinoto, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, em especial aquelas previstas no art. 37, incisos III e IX da Lei Orgânica do Município de Sacramento, artigo 22 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública, através do Decreto nº 47.891/2020 do Estado de Minas Gerais e Decreto nº. 103/2020 do Município de Sacramento – Minas Gerais, e Decreto nº 261/08/2020, em razão da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que todas as medidas tomadas pelos Poderes Constituídos mantêm as restrições quanto à circulação e aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a decisão proferida em sede de Ação Declaratória de Constitucionalidade, Autos nº 1.0000.20.459246-3/000, Numeração Única 4592463-95.2020.8.13.0000;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 259 de 04 de Agosto de 2020, que fez adesão ao Plano Minas Consciente, exclusivamente voltado para as ações referentes a atividade comerciais;

CONSIDERANDO que desde o a publicação do Decreto Municipal nº 259 de 04 de Agosto de 2020, e da Resolução nº 01 de 06 de Agosto de 2020 o número de casos investigados, confirmados e óbitos continuam aumentando de maneira significativa no município;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor de Enfrentamento do Coronavírus realizada na data de 12 de agosto de 2020, optando por tomar medidas mais restritivas, que são aquelas definidas para a Microrregião Uberaba/Iturama/Frutal, a fim de diminuir a proliferação e contágio pelo vírus SARS-COV-2;



Câmara Municipal de **SACRAMENTO-MG**

RESOLVE:

Artigo 1º Fica suspenso o expediente interno da Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em razão da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e com o objetivo de evitar o contágio e coibir a propagação da doença.

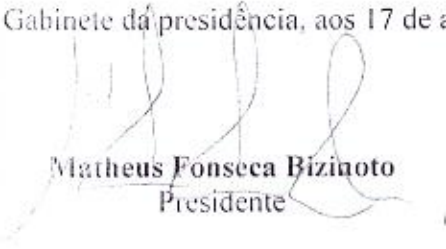
Artigo 2º Ficam suspensos os prazos regimentais durante o período da suspensão de expediente, e serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação, no primeiro dia útil seguinte;

Artigo 3º Ficam suspensos os prazos para quaisquer outros requerimentos feitos à Câmara Municipal de Sacramento/MG, e serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação, no primeiro dia útil seguinte;

Artigo 4º Com a finalidade de apreciação de medidas urgentes e a outras necessidades relativas a serviços inadiáveis, está disponibilizado o Telefone nº (34) 99841.3230 e/ou email secretaria@sacramento.cam.mg.gov.br, da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sacramento/MG.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada a qualquer momento, mediante novas normas da Saúde Pública.

Gabinete da presidência, aos 17 de agosto de 2020.


Matheus Fonseca Bizinato
Presidente